

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES – PARTE II

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidado visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

1.2 - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

1.3 - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.

1.4 - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

1.5 - O Órgão não participante ou “Carona” é a entidade ou órgão da Administração Pública alheio ao procedimento licitatório (pois não conduziu nem participou da formalização do mesmo) mas que poderá aderir à Ata de Registro de Preços e contratar com o fornecedor vencedor. Quando assim o faz, diz-se que o Órgão pegou “carona” na Ata de Registro de Preços. Ressaltando que há limites para a quantidade que o Órgão “Carona” poderá contratar. As aquisições ou contratações feitas por meio de “carona” não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a

entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Em síntese, limite de até 50% da quantidade do item registrado, por Órgão "Carona". E limite de adesões que não superem a 2x a quantidade de cada item registrado.

1.6 - A Ata decorrente do presente Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com artigo 31 do Decreto Federal nº. 11.462/2023, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da administração pública municipal, independente da condição de Órgão participante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e apresentação da justificativa para a vantajosidade.

1.7 - Por último, a existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de **INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES** utilizados no atendimento de pacientes nos serviços de saúde do município, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Qtde	UN	Código	Descrição do Material ou Serviço
1	3024	UN	360020511	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL.
2	2004	UN	360020513	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL.
3	2460	UN	360020508	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETA, CERCA DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTÉRIL.
4	2664	UN	360020512	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL

5	5904	UN	360020510	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL.
6	65	CX	360021495	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 C, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.
7	124	CX	360020074	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.
8	160	CX	360021493	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.
9	145	CX	360021494	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.
10	190	CX	360020183	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES
11	160	CX	360020916	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 21, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES
12	130	CX	360021552	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES
13	223	UN	360021060	ESTESIOMETRO - KIT DE MONOFILAMENTOS, INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE TÁTIL DA PELE E AVALIAÇÃO DO ESTADO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS. O KIT DEVE CONTER 06 MONOFILAMENTOS NAS CORES E VALORES NOMINAIS PADRONIZADOS.
14	5	CX	360020170	CATGUT SIMPLES 2.0 AGUL. CX. C/ 24 UN; FIO 75 CM; AGULHA 1/2 CILINDRICA DE 2,0CM.
15	5	CX	360020171	CATGUT SIMPLES 3.0 AGUL. CX. C/ 24 UN; FIO 75 CM; AGULHA 1/2 CILINDRICA DE 2,0CM.

3 – DOS LOTES

3.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não há agrupamento de itens em lotes

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Os serviços de saúde do município prestam serviços contínuos à população, sendo necessário o abastecimento dos mesmos com insumos médico-hospitalares, de forma a manter os atendimentos dos pacientes.

4.1.1 - O fornecimento de insumos médico-hospitalares em atendimento à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses, visa substituir os contratos vigentes, após seus termos, evitando assim a descontinuidade do abastecimento.

4.2 - Conforme estudo técnico preliminar e com fundamento no art. 6º XXIII “B” e “C” da Lei 14.133/21, a solução ficou definida no sentido de contratar uma empresa, por sistema de registro de preços, para o fornecimento dos insumos médico-hospitalares descritos neste termo, tendo em vista que a outra solução não atenderia exponencialmente a situação.

4.3 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento de insumos, com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

4.4 - Nesse sentido, justifica-se, ainda, a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos insumos demandados, levando em consideração flutuações epidemiológicas e potencial ampliação no número de Unidades de Saúde. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

6.2 - Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

6.3 - Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/ Estadual da sede da licitante;

6.4 - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual ou Distrital da sede da licitante.

6.5 - Registro-Isenção de Registro e/ ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

6.5.1 - Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/ MS, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.6 - Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ ANVISA.

6.7 - A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/ MS enviados, os itens do Anexo do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

7 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - Deverá ser enviado, após a fase de lances, a ficha técnica do material ofertado para análise das características técnicas dos insumos médico-hospitalares.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.

9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Prazo de Entrega:

9.1.1 - Até 30 (trinta) **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

9.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2 - Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2**, no horário das 08h00min até as 16h30min, sob total responsabilidade da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga.

9.3 - Condições de recebimento:

9.3.1 - Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 dias corridos, através de ato do fiscal da Ata, que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

9.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

9.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

9.3.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.7 - O representante da Prefeitura Municipal de Uberaba anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.9 - A Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

9.3.9.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

9.3.9.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

9.3.9.3 - Estejam em desacordo com o especificado neste documento e/ou na proposta de preços da empresa vencedora.

9.3.9.4 - Apresentem prazo de validade inferior a 75% do seu prazo de validade total contados da data da entrega;

9.4 - Cronograma físico-financeiro:

9.4.1 - Não se aplica.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

10.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < mmh.smsuberaba@gmail.com >, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

10.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

10.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

10.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 10.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

10.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

10.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

10.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Da Ata de Registro de Preços:

11.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a competente Ata de Registro de Preços na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 257 e seguintes do Decreto Municipal 3815/2023 e da Lei 14.133/2021.

11.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.1.7. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, respeitado o quantitativo remanescente da Ata, conforme o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.1.8 – Como condição para a transformar a Ata em contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

11.1.9 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

11.1.9.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.10 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

11.1.11 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.12 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.13 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.14 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.15 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.1.16 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.1.17 - O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.1.18 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.19 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

12 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestores: Aline Nayara Afonso de Rezende Tristão, Fernanda Luiza Mendonça Oliveira e Sérgio Henrique Marçal

Fiscal: Evelin Alves Grou

12.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

12.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de portaria (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12.7 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12. 8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. 9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.10 - Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.11 - O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1) .

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício:

- DAB: Recurso vinculado, Resolução SES nº 9.635 de 17/07/24, Conta Corrente nº 109.004-6, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.301.0101.2031.33903035.2.621.670
- DVE: Recurso vinculado, Portaria GM/MS nº 6.558, de 23 de janeiro de 2025, Conta Corrente: 116.118-0, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.305.0102.2043.33903035.1.600.830
- DAP: Recurso vinculado, Resolução SES-MG nº 7.727, de 22 de setembro de 2021, Conta Corrente: 108.327-9, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.302.0101.2049.33903035.2.621.774

- DAE: Recurso próprio, Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Conta Corrente: 111.742-4, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.302.0101.2035.33903035.1.500.714

13.2 - Todos os recursos supramencionados não apresentam prazo para sua execução, uma vez que se trata de repasse regular para o custeio das ações de saúde.

14 – DAS GARANTIAS

14.1 - Garantia financeira da execução:

14.1.1 - Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2 - Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Da Contratada:

15.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.1.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7 – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9 – Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10 – Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11 – Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 – Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 – Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 – Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

15.1.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.19 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2 – Da Contratante:

15.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2 – Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3 – Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.4 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.5 – Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.8 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9 – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10 – Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.11 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.12 – Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.13 – Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 – Nos termos do exigido pela alínea ‘i’, inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Departamento De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Letícia Ferreira Castro
Enfermeira – 36.917-9

Aprovado por:

Aline Nayara A. de R. Tristão

Diretoria de Atenção à Saúde

Dec. nº 046/ 2025

Fernanda Luiza Mendonça Oliveira

Depto de Vigilância Epidemiológica

Matrícula: 50.177

Sérgio Henrique Marçal

Diretoria de Atenção Psicossocial

Dec. nº 238/ 2025

Ordenador de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 016/ 2025

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 30/04/25 14:11

Assinado digitalmente por EVELIN ALVES GROU, Data: 30/04/25 14:02

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE MARCAL, Data: 30/04/25 13:14

Assinado digitalmente por FERNANDA LUIZA MENDONCA OLIVEIRA, Data: 30/04/25 13:02

Assinado digitalmente por ALINE NAYARA AFONSO DE REZENDE TRISTAO, Data: 29/04/25 16:34

Assinado digitalmente por LETICIA FERREIRA CASTRO, Data: 29/04/25 16:31

Código: a06e0b59-abc4-44c3-a1ad-a489050a0039

